



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44 3436-1087 - Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 1.082/2014

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Itaúna do Sul, para o exercício de 2014, por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PEDRO CASTANHARI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º -) Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais) nas seguintes dotações:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0824400442.106 – Gestão do Prog. de Serv. de Fort. de Conv. e Vínculo
FONTE: 934 – Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo..... R\$- 16.200,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$- 16.200,00

Artigo 2º -) Para fazer face ao crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos Vinculados do exercício de 2013 no valor de R\$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 934 – Bloco de Financ. da Proteção Social Básica - SUAS.....R\$- 16.200,00

Artigo 3º -) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze (30/09/2014).


PEDRO CASTANHARI
Prefeito Municipal

Editado no Diário do Noroeste	
Edição N.º	16.914
Folha N.º	22
Em	09 / 10 / 2014